

Publicado no D.O.E. nº 9359
Dia 22 / 12 / 2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE "ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - AFAI", APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 034/2013 - CEDCA/PR.

PROTOCOLO SOB Nº 11.696.759-6

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, **MUNICÍPIO de QUATRO BARRAS**, com sede à Av. Dom Pedro II, 110, Centro, Quatro Barras, Paraná, CEP 83.420-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.568/0001-39, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **LORENO BERNARDO TOLARDO**, portador da CI nº 3.129.946-2, inscrito no CPF/MF sob nº 574.649.529-87, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alteração da redação da Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), *caput*, do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Por acordo entre as partes, a Cláusula Sétima, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento, fica indicada a técnica **Denise Xavier Masson**, inscrita no CPF/MF sob o nº **024.922.319-84**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

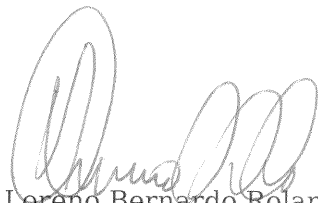
Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2014.

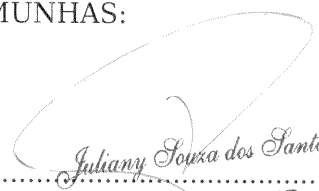


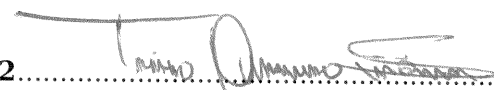
Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**



Loréno Bernardo Rolardo
**Prefeito Municipal
de Quatro Barras**

TESTEMUNHAS:

1.....
R.G.: 7.761.719-1-PR.....RG:.....

2.....
R.G.:.....RG:.....
Thiago Quadrado Almeida
Assistente
Central de Convênios SEDS
R.G. 7.788.023-2/PR.